



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal. 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
 www.daaeararaquara.com.br



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022

I – O **DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado DAAE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominado simplesmente **DAAE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, relativos a locação de máquinas e caminhões.

II – A empresa **TJ Terceirização de Mão de Obra Eireli**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 719 Centro, no município de Araraquara-SP CEP 14801-390, telefone (16) 3472 0081, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.016/0001-70 e com Inscrição Estadual nº 181.317.047.111, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. Tatiane Merlos Kulaif, portadora da cédula de identidade RG nº 28.704.390-3 e inscrito no CPF nº 221.299.148-70 doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**.

Este Ata de Registro de Preços é celebrada nos termos do **Pregão Presencial nº 070/2021 – Processo Daae nº 3.262 de 26/11/2021**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela FORNECEDORA em **23/12/2021** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para locação de máquinas e caminhões, incluindo, motoristas/operadores, combustíveis e transportes dos mesmos, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Lote	Descrição	Unid.	Locação Min. (hs)	Qtd./A no	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
8	Locação de caminhão combinado hidro jato e sucção, capacidade mínima de 10.000 litros, tanque para remoção de resíduos, capacidade mínima de 7.000 litros. Tanque de água limpa capacidade mínima de 3.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas, com motorista, ajudante (TREINAMENTO NR 33) e fornecimento de combustível.	Horas	8	360	257,21	92.596,00



I-8



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
 www.daaeararaquara.com.br



15	Locação de caminhão de sucção, capacidade mínima de 12.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas, com motorista e fornecimento de combustível	Horas	8	250	264,83	66.208,00
16	Locação de caminhão de sucção, capacidade mínima de 12.000 litros. Pressão de até 350 kg de sucção simultânea. Vácuo 3 a 4 polegadas, com motorista, ajudante (TREINAMENTO NR33) e fornecimento de combustível	Horas	8	120	274,73	32.968,00
<b>Valor Total Global</b>					<b>191.772,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação de locação de máquinas e equipamentos, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato ou Nota de Empenho o qual deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo DAAE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – O preço ofertado pela FORNECEDORA signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes em sua proposta (atualizada), de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 070/2021 – Processo DAAE nº 3.262 de 26/11/2021**.

3.2 – Em cada locação das máquinas e caminhões desta Ata, será observado, o preço do fornecimento dos serviços, registrado, observando-se ainda o prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.






## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
 www.daaeararaquara.com.br



3.3 – Em cada locação, o preço unitário da hora a ser paga será o constante da proposta apresentada no **Registro de Preços do Pregão Presencial nº 070/2021 – Processo DAAE nº 2.778 de 12/04/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

3.5 – A execução dos serviços de locação das máquinas e caminhões deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela FORNECEDORA, que passam a fazer parte integrante desta Ata.

3.6 – **O prazo para fornecimento das máquinas e caminhões para a execução dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviço, que será expedida pela Gerência de Administração.**

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

4.1 – Realizar a locação das máquinas e caminhões conforme solicitado pelo DAAE, dentro das especificações técnicas solicitadas nos lotes, não podendo ser alterados, conforme constam nos Anexos deste Edital, que fazem parte integrante deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

4.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços.

4.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

4.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**4.5 – A falta de caminhões e máquinas, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou não fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.**

4.6 – Comunicar imediatamente ao DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

4.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

4.9 – Arcar com as despesas para a execução dos serviços.






**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
 www.daaeararaquara.com.br



4.10 – Manter, durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

4.11 – Solicitar ao DAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.12 – A locação das máquinas e caminhões só poderá ser efetuada pela FORNECEDORA, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO DAAE**

5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

5.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, a locação que fora executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.4 – Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.2 – A Nota Fiscal deverá ser protocolada, mediante ofício dirigido à Superintendência e, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número da Ata de Registro de Preços, o número do Empenho, a modalidade licitatória e número da licitação.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

6.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: [gadm@daaararaquara.com.br](mailto:gadm@daaararaquara.com.br).

6.5 – Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal, quando se tratar de locação com operador, a FORNECEDORA deverá apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- Relação de funcionários;
- Holerites dos Funcionários;
- Tabelas GFIP – SEFIP;
- Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- Comprovante de Pagamento – FGTS;





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
 www.daaeararaquara.com.br



- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

6.6 – Também vinculada à fatura, a FORNECEDORA deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

**6.7 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados, quando se tratar de locação com operador.**

6.8 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo a FORNECEDORA informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

6.9 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução da presente Ata, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância quando contratada.

6.10 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do DAAE, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o DAAE convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 – Frustrada a negociação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será liberado do compromisso assumido.

7.5 – Na hipótese do sub item anterior, o DAAE convocará os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) licitante(s) vencedor(es), mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

- a) Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;






**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
 www.daaeararaquara.com.br



b) Convocar os demais Participantes visando igual oportunidade de negociação.

7.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela recusa da FORNECEDORA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente decorrente da presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pelo DAAE, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Nota de Empenho, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato ou da Nota de Empenho, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato ou nota de empenho.

8.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

8.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a FORNECEDORA terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – A FORNECEDORA terá o registro de seus preços cancelados quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;






**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
 Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO  
 www.daaeararaquara.com.br



d) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DAAE.

9.3 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

10.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

10.2 – O gerenciamento das obrigações da ata, objeto desta licitação, será efetuado pela **Gerência de Administração**, como representante do DAAE, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da ata ou do cumprimento do contrato ou da nota de empenho. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução da ata ou do Contrato.

10.3 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

10.4 – A convocação da FORNECEDORA, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, ou publicada na imprensa oficial da Autarquia (**Jornal Folha da Cidade**) e conterà ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização para execução dos serviços.

10.5 – A FORNECEDORA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **estará sujeito às sanções previstas no Edital.**

10.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

11.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Fornecedor autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração da Ata.





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
 Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595  
 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA  
 www.daaeararaquara.com.br



11.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente Ata.

11.3 – As informações prestadas, relativas à empresa FORNECEDORA ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório, na ata ou no instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

11.4 – As informações colhidas da FORNECEDORA e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

11.5 – Os representantes legais da FORNECEDORA, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 070/2021**, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no respectivo lote do certame supracitado.

12.2 – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias corridos da data da comunicação ao fornecedor.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

12.4 – A Ata Resumida de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”) condição indispensável para sua eficácia.

**E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.**

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 07 DE JANEIRO DE 2022.

  
 Pontizete Symtoni  
 Superintendente  
 DAAE

  
 Sra. Tatiane Merlos Kulaif  
 Representante Legal  
 FORNECEDORA



Testemunhas:

1.)   
 KELLY CRISTINA FELIPPE  
 AGENTE ADMINISTRATIVO  
 MATR. 1754

2.)

  
 KAZUANE MARIANO CAMARGO  
 Agente Administrativo  
 Matr. 1731